



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 08.923.989/0001-17  
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020  
E-mail: [prefeiturabomjesus@bol.com.br](mailto:prefeiturabomjesus@bol.com.br)



LEI Nº 607/2018, de 29 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO DE EFETIVIDADE PELO DESEMPENHO EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COM BASE NO ÍNDICE DO IEGM – ÍNDICE DA EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Gratificação de incentivo de efetividade pelo desempenho em razão das atividades dos profissionais da área de saúde a ser concedido, com base no índice do IEGM – Índice da efetividade da Gestão Municipal.

**Parágrafo único.** A Gratificação de incentivo de efetividade a que esta lei se refere, somente terá validade até o final deste ano de 2018.

**Art. 2º.** A gratificação a que se refere o artigo anterior será pago aos profissionais da saúde com base no valor do último vencimento do seu salário base, referente ao mês de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Os valores referentes às gratificações de incentivo de efetividade e desempenho referidas nesta Lei serão atribuídos a todos os servidores da área de saúde.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, 29 de dezembro de 2018.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal